

Agrupamento de Escolas de Carvalhos

Telemóveis

Anexo T | Regulamento Interno

Outubro 2024

Regulamento de Utilização de Telemóveis na Escola

Artigo 1.º - Objetivo

Este regulamento tem como objetivo definir as normas de utilização de telemóveis nas dependências da escola, garantindo um ambiente propício para o ensino e a aprendizagem.

Artigo 2.º - Proibição do uso de telemóveis em sala de aula

1. É estritamente proibido o uso de telemóveis durante as aulas.
2. Os telemóveis devem estar desligados e guardados na mochila.

Artigo 3.º - Exceções

1. O uso de telemóveis em sala de aula só será permitido apenas com a autorização expressa do docente, exclusivamente para atividades pedagógicas.
2. Casos de emergência deverão ser tratados com a devida discricção e apenas após notificação prévia ao docente.

Artigo 4.º - Proibição da captação de imagens e sons

É estritamente proibido captar, gravar ou transmitir imagens e sons nas instalações da escola sem autorização prévia.

A proibição aplica-se a todas as áreas da escola, incluindo salas de aula, corredores, pátios, ginásios, bibliotecas, refeitórios e demais espaços comuns.

Artigo 5.º - Exceções à proibição de captação de imagens e sons

A captação de imagens e sons será permitida apenas:

- a. Quando realizada para fins pedagógicos e autorizada pelo docente responsável;
- b. Em eventos escolares, mediante autorização do Diretor, ou de qualquer elemento da Direção da escola e consentimento dos participantes.

Artigo 6.º - Procedimentos em caso de infração

1. Ao identificar uma infração, o docente deverá:
 - a. Solicitar que o aluno desligue imediatamente o telemóvel;
 - b. Registrar a ocorrência e comunicar o facto ao Diretor de Turma.

Artigo 7.º - Medidas disciplinares

1. Qualquer aluno que for encontrado a utilizar indevidamente o telemóvel durante a aula será sujeito a medidas disciplinares.
2. A primeira infração resultará na advertência verbal.
3. A reincidência e/ou a recusa em desligar o telemóvel constitui infração disciplinar passível da aplicação de outra medida corretiva ou disciplinar sancionatória.

Artigo 8.º - Disposições finais

1. Este regulamento deverá ser amplamente divulgado e estar acessível a todos os alunos e responsáveis.
2. Casos omissos e situações excecionais serão avaliados pelo Diretor.

Artigo 9.º - Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após a aprovação dos órgãos, revogando-se as disposições em contrário.

Nota:

- Este regulamento está conforme o artigo 91.º (Deveres), Secção I, do Capítulo I – Alunos, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, aprovado em 24 de julho de 2024.
- A implementação e o sucesso deste regulamento dependem da colaboração de todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais/encarregados de educação, professores e a direção da escola. O objetivo final é promover um bom ambiente.

Aprovado, em Conselho Pedagógico, em 2 de outubro de 2024

Aprovado, em Conselho Geral, em 19 de novembro de 2024